Revogada pela Lei nº 4.347/99

LEI Nº. 1.687/73

AUTORIZA DOAÇÃO DO CAMPO DE AVIAÇÃO AO MINISTÉRIO DO EXERCÍTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a àrea do Campo de Aviação "Coronel Alcides Dutra", de propriedade deste Município, ao Ministério do Exercíto, por intermédio do Excelentíssimo Senhor General Comandante da 4ª Região Militar, sediada em Juiz de Fora.

§ ÚNICO - O processo de doação será entregue diretamente ao Sr. General Comandante da 4ª Região Militar para o devido encaminhamento.

ART. 2º - As despesas com a doação correrão por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito nescessário no orçamento do presente exercício, para fazer face às despesas constantes no artigo anterior, correndo as despesas por conta do SUPERAVIT orçamentário de 1973.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº. 1.677/73, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE MAIO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal